

1. Documento: 24812-2024-7

1.1. Dados do Protocolo

Número: 24812/2024
Situação: Ativo
Tipo Documento: Proposição
Assunto: Termo de Cooperação
Unidade Protocoladora: CECULT - CENTRO CULTURAL
Data de Entrada: 18/06/2024
Localização Atual: SFIC - SECAO DE FORMALIZACAO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Cadastrado pelo usuário: FACCHINI
Data de Inclusão: 02/07/2024 13:32
Descrição: Celebração de Termo de Cessão Não-Onerosa pelo uso de espaço físico público.

1.2. Dados do Documento

Número: 24812-2024-7
Nome: Termo TRT3 - Fundação Clóvis Salgado - OSMG (1) (1).pdf
Incluído Por: CENTRO CULTURAL
Cadastrado pelo Usuário: FACCHINI
Data de Inclusão: 21/06/2024 18:47
Descrição: Termo de Cessão Não-Onerosa assinado pelas duas partes.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
EMILIA LIMA FACCHINI	Login e Senha	21/06/2024 18:47

Documento Gerado em 03/07/2024 13:35:25

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO

E-Pad n.º 24812/2024
TERMO DE CESSÃO N.º 70001/2024

Termo de Cessão 70001/2024
e-PAD: 24.812/2024
Data:18/06/2024

Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, a título não oneroso, que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região - TRT3 e a Fundação Clóvis Salgado - FCS, destinado à utilização de espaço do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (CECULT) para fins de apresentação artística.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pela Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade número M-5564741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte - MG, doravante denominado CEDENTE, e como CESSIONÁRIA a Fundação Clóvis Salgado, CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Presidente, Sérgio Rodrigo Reis, portador da Carteira de Identidade número M-7.699.923, expedida pela SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 992.965.516-68, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Espaço Físico, a título gratuito e precário, conforme disposto no Decreto-lei 9.760/46, Lei 14.133/21, legislação complementar e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, do Salão, localizado no 3º andar do prédio do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - CECULT, imóvel do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado na Rua da Bahia, n.º 112, Centro, em Belo Horizonte, CEP: 30.160-011.

1.2 O espaço será cedido para realização das manifestações artísticas a seguir:

1.2.1.02(duas) apresentações da Orquestra Sinfônica de Minas Gerais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

1.3. Data das apresentações: 25 e 26 de junho de 2024

1.4 Duração aproximada do evento: uma hora e dez minutos cada apresentação - de 19 às 20h10.

1.5 Classificação etária do evento: classificação livre

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA CESSÃO

2.1 A CESSIONÁRIA, para fins de cumprimento do objeto deste termo, se compromete a usar a área cedida exclusivamente para fins descritos na cláusula primeira deste Termo.

2.2 O exercício das atividades a serem realizadas no Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento das demais atividades realizadas no endereço constante do item 1.1 deste documento.

2.3 A precariedade da cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Administração, independentemente de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1 O CEDENTE obriga-se a:

3.1.1 Ceder gratuitamente o mencionado espaço à CESSIONÁRIA, destinado ao cumprimento do objetivo descrito no item 1.2.

3.1.2 Realizar todas as manutenções físicas, estruturais e financeiras ordinárias do espaço, durante a vigência do presente termo.

3.1.3 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Cessão de Uso, na forma deste instrumento.

3.1.4 Elaborar Termo de Vistoria, assinado pela curadora do Centro Cultural e por representante da Cessionária, atestando as condições do local quando do início da cessão do espaço e ao término desta.

3.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CESSIONÁRIA;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

3.1.6 Diligenciar todas as providências para a apuração e, se necessário for, para a punição, caso a CESSIONÁRIA descumpra qualquer obrigação legal e/ou assumida no âmbito deste Termo.

3.2 Em qualquer hipótese o CEDENTE não se responsabilizará por danos, extravios, avarias ou furtos de materiais e/ou obras no Espaço Cultural de propriedade da CESSIONÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA - AS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a:

4.1.1 Utilizar o espaço cedido, exclusivamente, para a finalidade definida no item 1.2.

4.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização da atividade artística, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva.

4.1.3 Responsabilizar-se perante o Cedente e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

4.1.4 Respeitar e fazer cumprir todas as normas regimentais e regulamentares do CEDENTE (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet>), notadamente as de responsabilidade socioambiental (disponíveis em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-otrt/responsabilidade> socioambiental/documentos/normas), acatando prontamente as instruções recebidas;

4.1.5 Cumprir as normas de segurança interna do CEDENTE, inclusive quanto ao acesso e controle de seu pessoal às dependências do Tribunal, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;

4.1.6 Comunicar, imediatamente, à Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural do CEDENTE a ocorrência de qualquer acontecimento envolvendo danos às áreas cedidas, suas instalações e/ou equipamentos;

4.1.7 Identificar os funcionários e colaboradores em serviço com o uso permanente de crachá;

4.1.8 Indicar formalmente preposto para representá-lo junto ao CEDENTE.

4.1.9 Adequar o projeto da manifestação artística ao espaço físico do CEDENTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

4.1.10 Adequar o projeto da manifestação artística à imagem institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

4.1.11 Não modificar os projetos apresentados, salvo expressa autorização da Curadora do Centro Cultural de Belo Horizonte, comprometendo-se a apresentar o evento selecionado na forma proposta, ficando a critério do CECULT solicitar à CESSIONÁRIA a mudança no evento, quando entender necessário.

4.1.12 Autorizar o uso, pelo Tribunal, de imagens do evento e das produções artísticas, mediante assinatura do Termo de Autorização, anexo a este Termo.

4.1.13 Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso, ao final do termo, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

4.1.14 Permitir a atuação dos servidores fiscais deste contrato durante a fiscalização das obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por eles sejam feitas.

4.1.15 Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

4.1.16 Respeitar o horário de uso conforme estabelecido pelo CEDENTE.

4.1.17 Arcar com os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dos seus respectivos empregados e/ou colaboradores.

4.1.18 Responsabilizar-se pela obtenção de eventuais licenciamentos, pelo uso de direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e uso de marcas e patentes, que deverão ser apresentados à Divisão de Suporte ao Centro Cultural até 5 dias antes da realização do evento.

4.1.19 Observar as condições de ocupação e lotação máxima do Centro Cultural cujo uso for autorizado, no caso deste evento, 140 (cento e quarenta) lugares na platéia.

4.1.20 Solicitar autorização prévia da Cedente, que estabelecerá os limites para gravar ou fotografar o evento, visando a preservar os interesses do público.

4.1.21 Responsabilizar-se por todos os encargos referentes ao ISSQN e/ou Direitos Autorais devidos às entidades arrecadoras (ECAD, SBAT, etc), devendo dispor dos respectivos comprovantes, inclusive de isenção quando for o caso, mantendo-os disponíveis para quaisquer fiscalizações e caso exigidos pela CEDENTE, deverão ser apresentados antes da realização do evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Atuará como gestora deste ajuste a Curadora do Centro Cultural da Justiça do Trabalho (CECULT), Desembargadora Emília Facchini, e, como sua substituta, a Chefe da Divisão de Suporte ao Centro Cultural, nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013.

5.2 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

5.3 A ação de gestão e fiscalização da execução do Termo de Cessão de Uso pelo CEDENTE não exime a CESSIONÁRIA de suas obrigações e responsabilidades.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à CESSIONÁRIA poderá ser aplicada a penalidade de ressarcimento de danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CEDENTE, por sua ação direta ou indireta, devendo a CESSIONÁRIA, após comunicação ao setor competente, providenciar imediatamente a execução dos reparos ou a sua correspondente indenização.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará no período de 22 de junho a 01 de julho de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O espaço cedido somente poderá ser utilizado nos dias 22 de junho de 2024, sábado, de 08h30min. às 14h30min; 24 de junho de 2024, segunda-feira, das 08:30 às 12h30min; dia 25.junho.2024, terça-feira, das 08h30min. às 12h30min. e das 18 às 21 horas; dia 26.junho.2024, quarta-feira, das 08h30min. às 12h30min. e das 18 às 23h30min.

8.2 No dia do evento, a recepcionista do CECULT será responsável pela abertura do espaço reservado.

8.3 Por questões de segurança, o responsável pelo evento, assim que estiver no local, deverá buscar as chaves do espaço reservado com a recepcionista do CECULT e devolvê-las assim que encerrado o evento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

8.4 O CEDENTE é responsável apenas pela cessão do espaço físico à interessada, ficando o fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, impressora e quaisquer outros materiais necessários à realização da apresentação artística de responsabilidade da CESSIONÁRIA.

8.5 O fornecimento de transporte, montagem e desmontagem, equipamentos de áudio e vídeo e outras medidas necessárias à logística para realização do evento descrito no item 1.2 deverão ser providenciados pela CESSIONÁRIA, que deverá efetuar as demandas diretamente ligadas a cada um destes itens citados anteriormente.

8.6 A CESSIONÁRIA poderá solicitar o uso da garagem ao Centro Cultural, informando, pelo e-mail centrocultural@trt3.jus.br, nomes completos dos passageiros, tipos de veículos, placas e tempo previsto para permanência.

8.6.1. O CEDENTE, de acordo com sua disponibilidade, poderá autorizar o uso da garagem.

8.6.2. O CEDENTE e o Centro Cultural não se responsabilizarão por quaisquer avarias ou furtos que porventura ocorram na garagem.

8.7 As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pela Curadoria do Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais – CECULT.

CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

9.1 A CESSIONÁRIA autorizará o tratamento dos dados pessoais, nos termos da Lei 13709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As partes poderão rescindir este Termo de Cessão de Uso, por acordo celebrado com anuência das CEDENTE E CESSIONÁRIA, sem que seja devida qualquer indenização.

10.1.1 Caberá à CESSIONÁRIA, no caso de rescisão ou ao final de vigência do ajuste, restituir os espaços físicos cedidos em perfeitas condições de uso, retornando à feição original as áreas cedidas, no prazo máximo de até 2(dois) dias úteis.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Para fins de eficácia do presente Acordo, os partícipes providenciarão a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 94 c/c o art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em caso de impossibilidade de publicação do presente Acordo no PNCP, deverá o partícipe providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato resumido no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que vai assinado também, pelas testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2024.

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma digital por
PATRICIA HELENA DOS
REIS:30833897
Dados: 2024.06.21 18:42:34
-03'00'

PATRICIA HELENA DOS REIS

Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

SERGIO
RODRIGO
REIS:9929655166
8

Assinado de forma digital
por SERGIO RODRIGO
REIS:99296551668
Dados: 2024.06.21
18:38:01 -03'00'

SÉRGIO RODRIGO REIS

Presidente da Fundação Clóvis Salgado